

POLÍCIA FEDERAL

Produção de Conhecimento

OBJETIVO

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Referência: Art. 5º, XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD).

IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO

Controlador

Polícia Federal

Operador

Polícia Federal

Encarregado

DPF Rinaldo de Souza

E-mail Encarregado

cgge@pf.gov.br

Telefone Encarregado

(61) 2024-7601

FINALIDADE DO TRATAMENTO

Assessoramento ao processo decisório da gestão da instituição, subsidiando a atuação policial, identificando, acompanhando, avaliando e neutralizando ameaças reais ou potenciais na esfera criminal.

Os resultados pretendidos para o titular de dados são: Apresentação do contexto estudado, com a possibilidade de oferecer uma interpretação do fenômeno que impacta a segurança pública em alguma medida, para melhor compreensão do tomador de decisão.

Os benefícios esperados para o órgão, entidade ou para a sociedade como um todo são: Melhoria na tomada de decisão com base em conhecimentos avaliados, significativos, úteis, oportunos e seguros.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A hipótese legal para tratamento de dados pessoais é o art. 4º, inciso III, alíneas a), c) e d) da LGPD.

A necessidade do tratamento de dados desse processo é respaldada pela previsão legal constante no Artigo 144, §1º da Constituição Federal, Código de Processo Penal, Lei nº. 12.850/2013, Lei nº. 12.830/2013, Lei nº 9.883/1999, Decreto nº 3.695/2000, Decreto nº 11.693/2023, Decreto nº 10.822/2021, Decreto nº 10.777/21, Decreto 10.778/21.